



LEI Nº 947/2013, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE E ADEQUAÇÃO SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE GRANJA/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANJA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica concedido reajuste salarial no valor de R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) para os servidores públicos municipais ocupantes de cargo efetivo do quadro de servidores que cumprem 40 (quarenta) horas semanais de trabalho e que recebem seus vencimentos em valor inferior ao estipulado acima.

Art. 2º - Fica concedido, igualmente aos servidores públicos municipais ocupantes de cargo efetivo do quadro de servidores de que trata o artigo anterior e que cumprem 20 (vinte) horas semanais de trabalho, reajuste salarial correspondente à ½ (um meio) do salário estipulado no dispositivo legal anterior, respectivamente à carga horária exercida.

Art. 3º - Fica concedido, com finalidade de assegurar isonomia entre os servidores, adequação salarial para os seguintes cargos efetivos:

- a) Médico 40 (quarenta) horas semanais: R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- b) Veterinário 40 (quarenta) horas semanais: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
- c) Assistente Social 30 (trinta) horas semanais: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais);
- d) Professor da Educação Básica I 20 (vinte) horas semanais: R\$ 783,50 (setecentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos);

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação orçamentária própria do Município.

Prefeitura Municipal de Granja – CE
Praça da Matriz, S/N – Centro CEP: 62430-000 PABX(88) 3624:1155
CNPJ: 07.827.165/0001 – 80 CGF: 06.920.175 - 7





Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2013.

Paço da Prefeitura Municipal de Granja/Ce, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2013.

ROMEU ALDIGUERI DE ARRUDA COELHO

PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que este ato foi publicado e afixado em 05/02/2013 no flanelógrafo instalado na sede da Prefeitura Municipal de Granja-CE, de conformidade com o Art. 92 da Lei Orgânica Municipal.

HAROLDO XIMENES JÚNIOR

OAB/CE 11.267

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO